



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## TERMO DE ANULAÇÃO

**Processo Licitatório nº 093/2022**

**Modalidade: Concorrência Pública nº 006/2022**

**Tipo: Menor preço global**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES EM DIVERSOS LOGRADOUROS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA.**

1. Considerando a Concorrência Pública nº 006/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES EM DIVERSOS LOGRADOUROS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, devidamente publicada em 26/04/2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Jornal Hoje em Dia, que encontra-se em fase de análise de recurso contra a avaliação da documentação de habilitação.
2. Considerando o recebimento do relatório técnico elaborado pela 2ª Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como da intimação, expedida pelo Conselheiro Relator, solicitando informação do atual estágio do certame e esclarecimentos a cerca das irregularidades apontadas.
3. Considerando que ao consultar o órgão técnico, a respeito das alegações realizadas no mandado de segurança, a Diretoria de Obras se manifestou por meio da Comunicação Interna nº 1371/2022/SDU/OBRAS informando da necessidade de realizar o cancelamento do processo em comento, para adequação das irregularidades apontadas.
4. Diante do exposto, tendo em vista que não há possibilidade de realizar tais ajustes no edital da Concorrência Pública nº 006/2022 uma vez que já houve a abertura do certame e julgamento da fase de habilitação, em conformidade com o Parecer Jurídico, anexo a este documento, tornam-se **ANULADOS** todos os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 093/2022, Concorrência Pública nº 006/2022.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5. Destarte, em decorrência do acima exposto, passa a fluir o prazo recursal contido no art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da intimação desse ato e informa que os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.

Lagoa Santa, 27 de julho de 2022.

**Breno Salomão Gomes**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**